

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO

EMENDA MODIFICATIVA 008/11

Modifica a redação do §1º do art. 1º
e do *caput* do art. 4º do Projeto de
Lei nº 055/11, conforme especifica

O §1º do art. 1º e o *caput* do art. 4º do Projeto de Lei nº 055/11, que
*"Institui a obrigatoriedade de uma acompanhante, indicada pelas famílias, para
acompanharem as parturientes e a utilização de pulseira eletrônica sonora nos
recém-nascidos na maternidade pública ou privada no âmbito do município"*, passam
a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º -

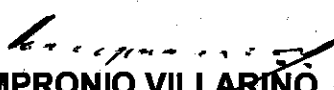
§ 1º – A maternidade pública (hospital) ou particular deverá manter
rigoroso controle de acesso de pessoas e instalarem dispositivos sonoros
que acionem as pulseiras existentes nos recém-nascidos, a fim de impedir
que os mesmos sejam indevidamente retirados da instituição de saúde."

.....
.....
"Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação."

JUSFITICATIVA

Durante o trâmite do Projeto de Lei em questão notei, como autor da
matéria, que o texto do §1º do art. 1º do projeto necessita de uma pequena
adequação para que expresse fielmente as ideias que motivaram a sua elaboração.
Com relação ao art. 4º, a alteração também se faz necessária para que fique de
acordo com a técnica legislativa.

Palácio Legislativo Água Grande, 13 de outubro de 2011.


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador

CM Paragatu Paulista

Protocolo Data/Hora
13.158 13/10/2011 15:49:45
Responsável: KAP